



# PARLAMENTO JUVENIL CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE LEI

Nº 15/2017

**DESPACHO**  
**PARLAMENTO JUVENIL**  
**APROVADO**

Ribeirão Preto, 08/11/2017

*[Assinatura]*  
Presidente

**EMENTA:**

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS EM RIBEIRÃO PRETO CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica criado por esta Lei o Grupo de Trabalho para que apresente os estudos de viabilidade técnica, logística e econômica para que se construa em Ribeirão Preto um terminal intermodal de cargas.

Art. 2º O referido Grupo terá 180 dias para apresentar seu relatório à administração municipal, prorrogável por igual período.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes representantes:

Um representante da Secretaria Municipal do Planejamento.

Um representante do DAESP

Um representante da Ferrovia

Um representante do Departamento Estadual de Rodagem

Um representante do comitê Regional do Rio Pardo.

Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Um representante da ACIRP

Um representante das empresas de transporte

Um representante da Região Metropolitana de Ribeirão Preto

Um representante da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>1</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

**Art. 4º** O Prefeito Municipal indicará o Presidente do Grupo de Trabalho do Terminal Intermodal de Cargas.

**Art. 5º** Caberá ao Grupo de Trabalho elaborar os estudos técnicos necessários indicando:

1. Os possíveis locais para construção do Terminal Intermodal de Cargas
2. Estudo da demanda de cargas na Região de Ribeirão Preto, sua natureza, origem – destino, e estimativa de evolução dessa demanda ao longo de 20 anos, para cada tipo de transporte
3. Estudo do impacto de vizinhança gerado pela presença do terminal intermodal de cargas em cada um dos locais sugeridos pelo Grupo de Trabalho.

**§ Único** – Os custos dos estudos que subsidiarão o relatório do Grupo de Trabalho serão suportados pela administração municipal

**Art. 6** – Escolhido o local para implantação do Terminal Modal de Cargas, a administração pública providenciará a elaboração dos Projetos Arquitetônicos, Estruturais e Urbanísticos de Construção do Terminal Intermodal de Cargas.

**§ Único** – A Contratação dos Projetos referidos no “caput” poderá ser feita através de Concurso, Licitação ou qualquer outro meio previstos na legislação vigente.

**Art. 7º** - Os custos advindos da presente Lei serão suportados por dotação orçamentaria própria.

**Art. 8º** - Esta entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Sala das Sessões, novembro de 2017

**Jonathan Batista Ferreira**  
Parlamentar Juvenil  
EE Dom Romeu Alberti

EXPEDIENTE:

ATO Nº<sup>2</sup>

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

### JUSTIFICATIVA

O transporte intermodal é aquele que envolve o transporte de trafego múltiplos, que se dá em duas ou mais modalidades de cargas. O transporte intermodal se revela como sendo um elemento que facilita o transporte, ao flexibilizá-lo e, por tanto, facilitá-lo.

Em seu inicio os terminais intermodais de carga surgem como sendo um glomerado de instalações com funções específicas, destinadas a atender as necessidades de serviços provenientes da atividade de troca de cargas entre modais. Com o avanço de técnicas e inovações no processo de planejamento, dos terminais foi-se incorporadas técnicas que tonaram a interação dos diversos componentes do terminal ocorressem da melhor forma, assim facilitando a flexibilidade do transporte.

“Dentre as tantas estruturas necessárias para garantir o desenvolvimento de um país ou região, certamente o planejamento no sistema de transportes figura como prioritário. Pensar em mobilidade urbana tem se tornado cada vez mais frequente na tentativa de integrar diferentes modais e de oferecer condições de deslocamento para pessoas e cargas no espaço urbano. Para que as políticas de transporte efetivamente cumpram seu papel, é preciso que as instâncias governamentais e privadas e os agentes financiadores trabalhem em conjunto, fornecendo os devidos incentivos para cada setor.” – Tayane Abib

Em contramão aos países de grande extensão continental, desde 1950, com o plano de crescimento nacional do então presidente Juscelino Kubitschek, o país vem precarizando outros modais, como o transporte ferroviário, dando enfase a uma unilateralidade para o transporte rodoviário, o que revela-se como sendo critico para as relações econômicas e estratégicas do país.

O projeto de cidade global hoje é um sonho de modernidade, se consolidando com o início de uma quarta revolução industrial que propõe a hiperconexão das relações capitalistas. Porém, devemos considerar que antes de cidade consolidar-se como sendo um centro de importância econômica global (tomo como exemplo Nova York, Londres, Hong Kong e mesmo São Paulo), a mesma deve, por sua vez, consolidar-se como força motriz das relações de sua região metropolitana.

Para um projeto de cidade, ou mesmo metrópole, flexível que possa vir a consolidar-se como centro das relações econômicas e estratégicas regionais, ao possuir a melhor infraestrutura modal, um projeto que busque a

EXPEDIENTE:

ATO N<sup>o</sup> 3

OF. N<sup>o</sup>

DATA / /

FUNCIONÁRIO



# PARLAMENTO JUVENIL

## CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

concretização de um plano para uma Ribeirão Preto soberana e eficaz em seu papel central para a economia regional local torna-se criticamente relevante em âmbito político-econômico.

Por tanto, surge a necessidade de uma discussão sobre a viabilidade da implementação de um terminal intermodal de cargas na Região metropolitana de Ribeirão Preto, como também sobre seu impacto sócio-econômico-ambiental e político para o município.



**Jonathan Batista Ferreira**  
Parlamentar Juvenil  
EE Dom Romeu Alberti

EXPEDIENTE:

ATO N°<sup>4</sup>

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO